PARECER JURÍDICO Nº 179/2026

Processo SEI nº: 0040610053.000013/2026-47
Solicitante: Setor de Compras do Campus Garanhuns (UPE-GUS-COMPRAS)
Assunto: reexame do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014.2026 (aquisição de testes psicológicos), após as providências adotadas em atenção ao Parecer Jurídico nº 158/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014.2026. AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS. REEXAME APÓS O PARECER JURÍDICO Nº 158/2026. LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 54.700/2023. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DO HOSPITAL GERAL DE AREIAS (ARTS. 18, I, 40, III, E 86). DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR ESTIMADO NO DFD DO PARTICIPANTE E O VALOR DA SUA PARCELA NO MAPA DE PREÇOS. RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE PELA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (ART. 7º, §§ 4º E 5º, E ART. 8º, II, DO DECRETO ESTADUAL Nº 54.700/2023). PRAZO DA IRP REDUZIDO SEM JUSTIFICATIVA PRÉVIA (ART. 7º, § 1º). PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA (ART. 23). SANÇÕES E FUNDAMENTO REGULAMENTAR CORRIGIDOS (ART. 156, §§ 4º E 5º). CONDIÇÕES DO PARECER ANTERIOR SUBSTANCIALMENTE ATENDIDAS. VIABILIDADE JURÍDICA, COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco (PROJUR/UPE), no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 285/2014, foi instada a se manifestar, por meio do Despacho nº 92 (Doc. SEI 94926975), de 08/10/2026, do Setor de Compras do Campus Garanhuns, sobre as providências adotadas para atender ao Parecer Jurídico nº 158/2026 (Doc. SEI 94699626), relativo ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014.2026 (Processo Licitatório nº 0048.2026.CPL.REIT.PE.0014.FESP-UPE).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n - Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

O Parecer nº 158/2026, de 30/09/2026, opinou pela viabilidade jurídica do certame, condicionada a quatro providências prévias à publicação: a) juntar a manifestação formal de interesse, com estimativa e justificativa das quantidades, do participante responsável pela parcela da região Metropolitana sem origem documental (itens 42, 43, 45, 46 e 50, cerca de R$ 87.248,86), presumivelmente o Hospital Geral de Areias (HGA), ou excluir essas quantidades; b) atualizar a cotação da CEPPA e as demais cotações diretas com mais de seis meses; c) suprimir ou corrigir o item 9.3 do Termo de Referência, quanto aos prazos das sanções do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021; e d) substituir, no item 6.1.1 do Termo de Referência, o Decreto Estadual nº 42.530/2015 pelo Decreto Estadual nº 54.700/2023. O opinativo também formulou recomendações não impeditivas.

Pelo Despacho nº 91 (Doc. SEI 94925480), de 06/10/2026, o Setor de Compras solicitou à Gerência Multiprofissional do HUOC a complementação da sua demanda, com justificativa das quantidades, estimativa de valor, referência ao PCA e indicação dos responsáveis. Até a presente data, não há resposta nos autos.

Em seguida, foram juntados: o DFD.091.FES-PE/2026 do Hospital Geral de Areias (Doc. SEI 94966513), com estimativa de R$ 35.008,00 e vinculação ao PCA.060.FES-PE/2026; o e-mail da coordenação do laboratório de avaliação psicológica que originou a demanda do Campus Garanhuns (Doc. SEI 94966647); o relatório de divulgação da IRP no PE-Integrado (Doc. SEI 95068942); a cotação atualizada de fornecedor (Doc. SEI 95199877); a Pesquisa Pública de Preço 04 (Doc. SEI 95200203); o Mapa de Preços SAD ajustado (Doc. SEI 95200313) e o Mapa Comparativo do PE-Integrado (Doc. SEI 95200440), ambos de 08/10/2026; o Resumo da Solicitação de Compra nº 440710000122026000010 (Doc. SEI 95200732); o Termo de Referência Corrigido (Doc. SEI 95200855); e nova versão do Edital do PE nº 14/2026 (Doc. SEI 95201221). O valor global estimado passou de R$ 172.234,56 para R$ 189.824,42.

No Despacho nº 92, o Setor de Compras informou, em síntese, que: a) o CISAM não integrou a consolidação porque registrou sua demanda apenas via SEI, sem o lançamento obrigatório no PE-Integrado; b) a demanda do Campus Garanhuns está

contemplada no PCA.028.UPEGARANHUNS/2026, com previsão de R$ 100.000,00 para materiais pedagógicos; c) o FES-PE possui PCA único para as unidades hospitalares da Secretaria Estadual de Saúde, inclusive o HGA, e os relatórios do PNCP exibem apenas o valor global planejado; d) a definição do objeto decorre da necessidade da área demandante, sem desvirtuamento pela adesão de outras unidades; e) foram incluídos no Edital (itens 18.6 a 18.9) e na minuta da Ata (itens 3.3 e 3.3.1) os dispositivos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, corrigidas as referências internas do Edital e os prazos da ordem de fornecimento.

Posteriormente, foi juntada a Manifestação de Interesse e Justificativa do HGA (Doc. SEI 96217494), composta pelo Despacho nº 5 da Unidade Psicossocial do HGA (SEI 2300002692.000085/2026-26), assinado em 22/04/2026, que solicita 50 unidades de cada um dos itens MMSE-2 kit completo, MMSE-2 bloco de aplicação azul e HUMOR-A, "a serem utilizados pelas equipes do ambulatório e enfermaria de Psicologia do HGA, ao longo de 12 meses", e pelas telas da Manifestação de Interesse MI.002-IRP.0004.2026.UPEGARANHUNS no PE-Integrado, com 3 dos 51 itens.

Vieram os autos a esta Procuradoria.

É o relatório.

Passo à fundamentação do parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I - Considerações preliminares

O presente parecer é emitido com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e limita-se ao reexame dos pontos apontados no Parecer nº 158/2026 e dos documentos juntados depois dele. Os demais aspectos do Edital, do Termo de Referência e da minuta da Ata permanecem regidos pela análise anterior, que não é aqui reproduzida.

O retorno dos autos foi adequado. O Parecer nº 158/2026 dispensava nova manifestação apenas se o saneamento não alterasse de forma relevante os participantes ou o valor estimado. No caso, houve a formalização de um novo participante e o valor global

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n - Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

cresceu cerca de 10,2%.

Como de praxe, a análise é estritamente jurídica. As especificações técnicas, os quantitativos e os preços são de responsabilidade das unidades que os elaboraram e assinaram.

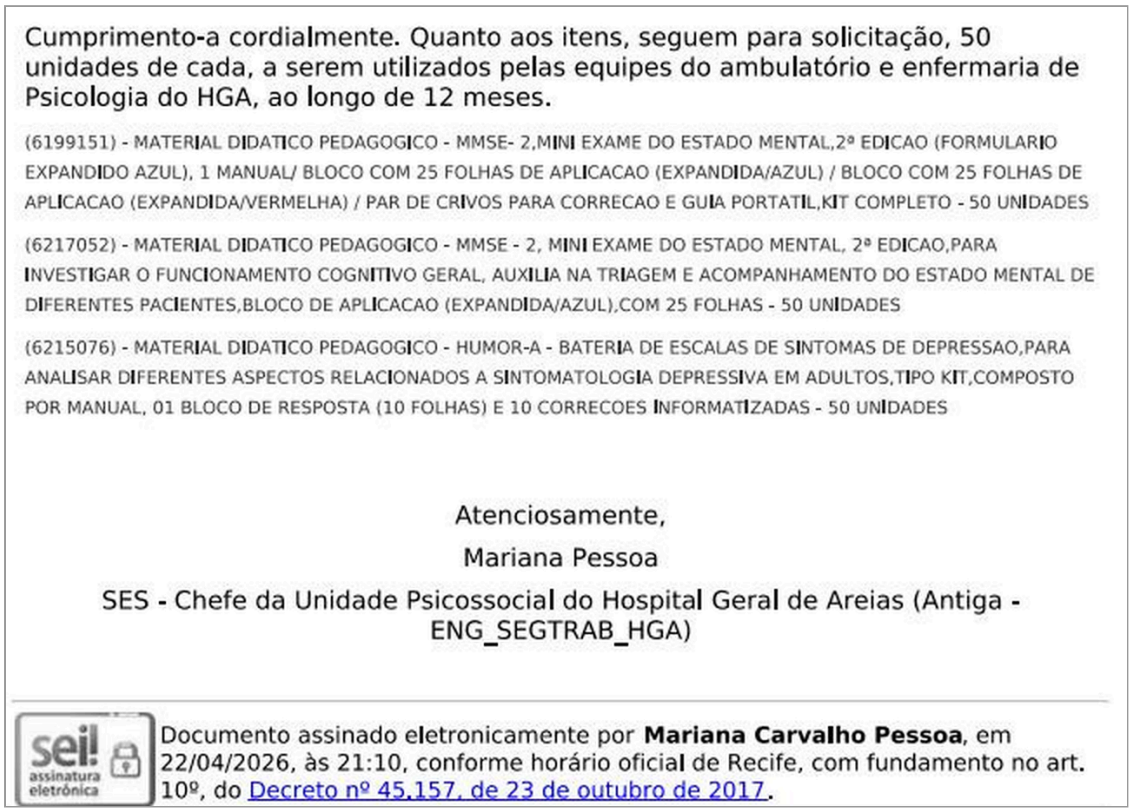
Em análise preliminar (Despacho nº 387, Doc. SEI 96802476), a Unidade de Apoio ao Setor Jurídico constatou a juntada do DFD do Hospital Geral de Areias, da cotação atualizada, da pesquisa pública de preços, dos mapas de preços SAD e PE-Integrado ajustados, do Termo de Referência ajustado e do Edital do PE nº 14/2026, e apontou como pendentes o DFD do HUOC e a demanda do CISAM. A constatação documental se confirma. Das pendências apontadas, mantém-se apenas a relativa ao HUOC, e somente como recomendação: a complementação solicitada pelo Despacho nº 91 continua sem resposta, mas a CI nº 5/2026 já foi admitida como formalização válida da demanda, e a parcela do hospital é de pequena expressão, de modo que a falta não impede o prosseguimento. Não se mantém a pendência relativa ao CISAM. O Parecer nº 158/2026 não exigiu sua inclusão, mas apenas o registro do motivo da exclusão, o que foi feito no Despacho nº 92: a unidade não lançou sua manifestação no PE-Integrado e, por isso, não figura entre os participantes do Termo de Referência. Sua eventual inclusão posterior dependeria de deliberação do gerenciador (art. 8º, VI, do Decreto Estadual nº 54.700/2023) e não constitui requisito para a publicação. Além desses pontos, o exame do conteúdo dos documentos juntados revelou questões não abordadas na análise preliminar, tratadas nos tópicos seguintes, notadamente a divergência entre o valor estimado no DFD do HGA e o valor da sua parcela no mapa de preços.

II.II - Da demanda do Hospital Geral de Areias

A primeira condição do parecer anterior exigia suporte documental para a parcela da região Metropolitana sem origem identificada. Os documentos agora juntados resolvem a questão no essencial. A manifestação do HGA foi assinada em 22/04/2026, dentro do período da IRP, e foi lançada no PE-Integrado. Ela identifica a unidade, os itens, as

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n - Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

quantidades e a finalidade do consumo. O DFD.091.FES-PE/2026 indica a responsável pela demanda e a vinculação ao PCA do Fundo Estadual de Saúde. Esses elementos atendem, em substância, aos arts. 18, I, 40, III, e 86 da Lei nº 14.133/2021.



Cumprimento-a cordialmente. Quanto aos itens, seguem para solicitação, 50 unidades de cada, a serem utilizados pelas equipes do ambulatório e enfermaria de Psicologia do HGA, ao longo de 12 meses.

(6199151) - MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - MMSE- 2,MINI EXAME DO ESTADO MENTAL,2ª EDICAO (FORMULARIO EXPANDIDO AZUL), 1 MANUAL/ BLOCO COM 25 FOLHAS DE APLICACAO (EXPANDIDA/AZUL) / BLOCO COM 25 FOLHAS DE APLICACAO (EXPANDIDA/VERMELHA) / PAR DE CRIVOS PARA CORRECAO E GUIA PORTATIL,KIT COMPLETO - 50 UNIDADES

(6217052) - MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - MMSE - 2, MINI EXAME DO ESTADO MENTAL, 2ª EDICAO,PARA INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL, AUXILIA NA TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DO ESTADO MENTAL DE DIFERENTES PACIENTES,BLOCO DE APLICACAO (EXPANDIDA/AZUL),COM 25 FOLHAS - 50 UNIDADES

(6215076) - MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - HUMOR-A - BATERIA DE ESCALAS DE SINTOMAS DE DEPRESSAO,PARA ANALISAR DIFERENTES ASPECTOS RELACIONADOS A SINTOMATOLOGIA DEPRESSIVA EM ADULTOS,TIPO KIT,COMPOSTO POR MANUAL, 01 BLOCO DE RESPOSTA (10 FOLHAS) E 10 CORRECOES INFORMATIZADAS - 50 UNIDADES

Atenciosamente,

Mariana Pessoa

SES - Chefe da Unidade Psicossocial do Hospital Geral de Areias (Antiga - ENG_SEGTRAB_HGA)

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Carvalho Pessoa**, em 22/04/2026, às 21:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Figura 1. Despacho nº 5 da Unidade Psicossocial do HGA, assinado em 22/04/2026, com o pedido de 50 unidades dos itens 42, 43 e 45 (Doc. SEI 96217494).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n - Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91



PE integrado

RELATÓRIO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informações geradas em : 05/10/2026 13:54:56

NÚMERO DO PCA	PCA.060.FES-PE/2026
UNIDADE GESTORA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

NÚMERO DO DFD	**DFD.091.FES-PE/2026**			
TIPO DA DEMANDA	**ORIGEM DA VERBA**	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**	**SETOR REQUISITANTE**	**GRUPO DESPESA CUSTEIO/INVESTIMENTO**
Nova contratação	Recursos do tesouro	Materiais para uso de profissionais de Psicologia e Serviço Social para qualificar a assistência prestada.	HOSP GERAL DE AREIAS RECIFE	
TIPO DE OBJETO	**CLASSE**	**RESPONSÁVEL**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**VALOR ESTIMADO NO ANO DE EXECUÇÃO DO PCA**
AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAIS EDUCACIONAIS	JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE - CADASTRO PADRONIZADO, MOBILIARIOS ESCOLARES E DE AUDITORIO, PRODUTOS ARTESANAIS, SUPRIMENTOS DE USO DIDATICO,PEDAGOGICO, DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO	Mariana Carvalho Pessoa	Média	R$35.008,0000

Figura 2. DFD.091.FES-PE/2026 do HGA, com valor estimado de R$ 35.008,00 no PCA.060.FES-PE/2026 (Doc. SEI 94966513).

Há, porém, uma divergência relevante de valor. O DFD do HGA estima R$ 35.008,00. Aplicados os preços do Mapa de Preços atualizado às quantidades pedidas, a parcela do hospital alcança R$ 100.617,50, quase o triplo da estimativa e cerca de 53% do valor global da licitação:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
42 (MMSE-2, kit completo)	50	R$ 880,67	R$ 44.033,50
43 (MMSE-2, bloco azul)	50	R$ 626,18	R$ 31.309,00
45 (HUMOR-A, kit)	50	R$ 505,50	R$ 25.275,00
Total da parcela do HGA	**150**		**R$ 100.617,50**

Fonte: Mapa de Preços SAD ajustado (Doc. SEI 95200313) e Manifestação de Interesse do HGA (Doc. SEI 96217494).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n - Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

42	6199151	Cota exclusiva 42 - (6199151) - MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - MMSE- 2,MINI EXAME DO ESTADO MENTAL,2ª EDICAO (FORMULARIO EXPANDIDO AZUL), 1 MANUAL/ BLOCO COM 25 FOLHAS DE APLICACAO (EXPANDIDA/AZUL) / BLOCO COM 25 FOLHAS DE APLICACAO (EXPANDIDA/VERMELHA) / PAR DE CRIVOS PARA CORRECAO E GUIA PORTATIL,KIT COMPLETO	33903014	54,00	UN	R$ 880,6700			R$ 47.556,1800
43	6217052	Cota exclusiva 43 - (6217052) - MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - MMSE - 2, MINI EXAME DO ESTADO MENTAL, 2ª EDICAO,PARA INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL, AUXILIA NA TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DO ESTADO MENTAL DE DIFERENTES PACIENTES,BLOCO DE APLICACAO (EXPANDIDA/AZUL),COM 25 FOLHAS	33903014	54,00	UN	R$ 626,1800			R$ 33.813,7200
44	6217060	Cota exclusiva 44 - (6217060) - MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - MMSE- 2, MINI EXAME DO ESTADO MENTAL, 2ª EDICAO,PARA INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL, AUXILIA NA TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DO ESTADO MENTAL DE DIFERENTES PACIENTES,BLOCO DE APLICACAO (EXPANDIDA/VERMELHA),COM 25 FOLHAS	33903014	8,00	UN	R$ 618,0967			R$ 4.944,7736
45	6215076	Cota exclusiva 45 - (6215076) - MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - HUMOR-A - BATERIA DE ESCALAS DE SINTOMAS DE DEPRESSAO,PARA ANALISAR DIFERENTES ASPECTOS RELACIONADOS A SINTOMATOLOGIA DEPRESSIVA EM ADULTOS,TIPO KIT,COMPOSTO POR MANUAL, 01 BLOCO DE RESPOSTA (10 FOLHAS) E 10 CORRECOES INFORMATIZADAS	33903014	58,00	UN	R$ 505,5000			R$ 29.319,0000

Figura 3. Resumo da Solicitação de Compra nº 44071000012202600001O: quantidades totais e valores de referência dos itens 42 a 45 (Doc. SEI 95200732).

O registro de preços não obriga o participante a contratar a totalidade do que for registrado. Ainda assim, a estimativa do participante é o que dá lastro ao quantitativo registrado e à sua compatibilidade com o planejamento (art. 18, caput, e art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021). Uma diferença dessa ordem não pode ser tratada como mera questão de arredondamento. Também não cabe a esta Procuradoria presumir que o HGA dispõe de planejamento e de recursos para o triplo do valor que ele próprio informou.

O regulamento estadual reforça essa conclusão. Desde a redação dada pelo Decreto Estadual nº 58.715/2025, o art. 7º, § 4º, do Decreto Estadual nº 54.700/2023 exige que o participante instrua sua manifestação de interesse com justificativa para o quantitativo solicitado, embasada no histórico de consumo, quando houver. O § 5º do mesmo artigo atribui a cada participante a responsabilidade pela veracidade e pelo mérito dessas informações, "sem prejuízo de eventuais esclarecimentos" na IRP ou na fase preparatória da licitação. Por sua vez, o art. 8º, II, autoriza o gerenciador a aceitar ou recusar, mediante justificativa, os quantitativos propostos. Cabe ao HGA, portanto, responder pela sua estimativa. Ao gerenciador convém colher o esclarecimento antes de consolidar a demanda no edital.

Não se exige que o DFD reproduza o valor exato da futura contratação. Variações entre a estimativa preliminar e o preço de referência são naturais. O que motiva a recomendação é a dimensão da diferença, que alcança quase o triplo do valor estimado e

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n - Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

recai sobre a maior parcela do certame.

Recomenda-se, por isso, que o HGA, ciente dos preços de referência atualizados, ratifique formalmente as quantidades solicitadas ou as reduza ao limite que entender adequado. É conveniente que essa manifestação preceda a publicação, porque o edital fixa a quantidade máxima de cada participante (art. 9º, II, do Decreto Estadual nº 54.700/2023), a ata não admite acréscimo posterior e os limites de adesão por não participantes são calculados sobre as quantidades registradas (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021). A providência não constitui, contudo, condição para o prosseguimento. As quantidades foram pedidas de forma expressa e justificada pelo próprio hospital (Despacho nº 5), que responde pela veracidade dessas informações (art. 7º, § 5º, do Decreto Estadual nº 54.700/2023), e a divergência recai sobre a estimativa de valor, não sobre a quantidade. A compatibilidade com o planejamento e a disponibilidade orçamentária podem ser demonstradas no momento de cada contratação. Como a vigência da ata se estenderá predominantemente a 2027, a despesa do HGA deverá constar do PCA daquele exercício, e não do PCA de 2026, ao qual se vincula o DFD juntado.

Registro, ainda, que a demanda do HGA abrange somente os itens 42, 43 e 45. A parcela sem origem apontada no parecer anterior incluía também 4 unidades do item 46 e 2 unidades do item 50, que somam cerca de R$ 935,12 aos preços atuais. Além disso, o parecer anterior apurou que, descontados os pedidos da FCAP e do HUOC, restavam 46 blocos do item 43 na região Metropolitana, enquanto o HGA pediu 50. Recomenda-se conferir a consolidação da IRP por participante, identificar a origem das quantidades dos itens 46 e 50 ou excluí-las, e ajustar o item 43, se for o caso. Por seu pequeno impacto, esses ajustes não impedem o prosseguimento.

II.III - Da pesquisa de preços

A segunda condição foi atendida. O novo Mapa de Preços, de 08/10/2026, não utiliza mais a cotação da CEPPA de 26/06/2025. O Mapa Comparativo do PE-Integrado registra fontes datadas de abril a outubro de 2026, o que observa o limite de seis meses para

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n - Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

as cotações diretas e de um ano para os demais parâmetros (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). O valor global de R$ 189.824,42 foi transposto para o Termo de Referência e para o Edital, com declaração de compatibilidade com os preços de mercado.

A diferença de R$ 0,17 entre o Mapa de Preços e o Resumo da Solicitação de Compra (R$ 189.824,26) decorre do arredondamento dos preços unitários e não tem relevância jurídica.

II.IV - Das sanções e do fundamento regulamentar

A quarta condição foi atendida. O item 6.1.1 do Termo de Referência passou a fundamentar o registro de preços no art. 3º, I e IV, do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

A terceira condição foi atendida em substância. O Termo de Referência agora limita o impedimento de licitar e contratar a até 3 anos, e o item 20.2.3 do Edital fixa a declaração de inidoneidade entre 3 e 6 anos, em conformidade com o art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. Remanesce uma imprecisão no Termo de Referência: a alínea relativa à declaração de inidoneidade menciona prazo "de até 6 anos", sem o piso legal de 3 anos. A lei prevalece de todo modo, mas convém harmonizar a redação do Termo de Referência com a do Edital, para evitar dúvida na aplicação da sanção.

II.V - Das recomendações remanescentes

Quanto ao HUOC, a solicitação do Despacho nº 91 segue sem resposta. Como já registrado, a CI nº 5/2026 basta como formalização da demanda, e a parcela do hospital é pequena. Recomenda-se apenas juntar a complementação quando recebida, e em qualquer caso antes de eventual contratação pelo HUOC.

Quanto ao CISAM, o Despacho nº 92 registrou o motivo da não inclusão da sua demanda, como recomendado. A recomendação está atendida.

Quanto ao prazo da IRP, o relatório do PE-Integrado (Doc. SEI 95068942) informa o período de 13/04/2026 a 23/04/2026. Na contagem do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluído o dia do começo e considerado o feriado de 21/04, o prazo foi de 7 dias úteis, um a

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n - Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

menos que o mínimo de 8 dias úteis previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 54.700/2023. O regulamento estadual admite a redução desse prazo, a critério do gerenciador, mas mediante justificativa prévia. Os autos não contêm essa justificativa nem a data da divulgação original mencionada na CI Circular nº 8/2026. Trata-se de vício formal, mas sem prejuízo demonstrado: as unidades interessadas se manifestaram, inclusive o HGA, e a falha não restringiu a competição entre fornecedores, que se dará na fase externa. Recomenda-se registrar nos autos as razões da redução do prazo e, nas próximas IRPs, observar o prazo mínimo ou motivar previamente sua redução.



Figura 4. Cadastro da IRP.0004.2026.UPEGARANHUNS no PE-Integrado: data de início em 13/04/2026 e encerramento em 23/04/2026 (Doc. SEI 95068942).

Quanto ao Campus Garanhuns, o e-mail juntado identifica a origem da demanda no laboratório de avaliação psicológica. Para aperfeiçoar a instrução, a coordenação do curso pode registrar uma breve justificativa das quantidades, sem necessidade de novo DFD.

Quanto ao objeto, a explicação do Setor de Compras é razoável. Ainda assim, a justificativa do Termo de Referência (item 2.1.1) refere-se apenas ao curso de Psicologia. Recomenda-se complementá-la para mencionar o uso hospitalar (HUOC e HGA) e a demanda da FCAP, o que dá coerência à fundamentação da necessidade.

Quanto ao PCA, os esclarecimentos são suficientes para o Campus Garanhuns e para o HGA, observado o que se disse no tópico II.II sobre o valor deste. Para a FCAP, que declarou em seu DFD que a demanda não consta do PCA, recomenda-se registrar a

justificativa ou a inclusão superveniente antes da sua contratação (art. 12, VII, e art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Por fim, a inclusão dos dispositivos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no Edital e na minuta da Ata, bem como a correção das referências internas e dos prazos da ordem de fornecimento, aperfeiçoou os instrumentos e não suscita objeção jurídica.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o aspecto estritamente jurídico e sem adentrar o mérito técnico e econômico, esta Procuradoria **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE,** considerando atendidas, no essencial, as condições do Parecer Jurídico nº 158/2026 e opina pela viabilidade jurídica do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014.2026, com as seguintes recomendações, sem caráter impeditivo:

> **a)** colher manifestação formal do Hospital Geral de Areias que, à vista dos preços de referência atualizados, ratifique as quantidades por ele solicitadas para os itens 42, 43 e 45 (50 unidades de cada), cujo valor estimado alcança R$ 100.617,50, ou as reduza ao limite compatível com sua necessidade, preferencialmente antes da publicação do edital, nos termos dos arts. 18, I, 40, III, e 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, §§ 4º e 5º, e do art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

Explica-se: o HGA estimou gastar R$ 35.008,00 com os testes que pediu, mas, pelos preços de mercado hoje apurados, essas mesmas quantidades custam R$ 100.617,50, quase três vezes mais. É recomendável que o hospital, já conhecendo esse custo, confirme que precisa de 50 unidades de cada item ou reduza o pedido, e que o faça antes da publicação, porque as quantidades fixadas no edital passam a ser o teto da ata e a base de cálculo das adesões de outros órgãos (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021). A providência não é elevada a condição porque as quantidades foram expressamente solicitadas e justificadas pelo próprio participante, que responde por elas, e porque o

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n - Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

registro de preços não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021): a adequação financeira da despesa será verificada no momento de cada contratação, conforme a recomendação "h".

Recomenda-se, ainda:

b) conferir a consolidação da IRP por participante, identificar a origem das quantidades dos itens 46 e 50 na região Metropolitana ou excluí-las, e ajustar o quantitativo do item 43, se for o caso;

c) harmonizar a redação do Termo de Referência sobre a declaração de inidoneidade com o item 20.2.3 do Edital, para constar o prazo mínimo de 3 anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) juntar a complementação da demanda do HUOC quando recebida, e em qualquer caso antes de eventual contratação pelo hospital;

e) registrar nos autos as razões da redução do prazo da IRP, inferior em um dia útil ao mínimo legal, e, nas próximas IRPs, observar o prazo mínimo ou motivar previamente sua redução (art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 54.700/2023);

f) complementar a justificativa da necessidade (item 2.1.1 do Termo de Referência) para abranger o uso hospitalar e a demanda da FCAP;

g) registrar a situação da demanda da FCAP em relação ao seu PCA antes da respectiva contratação; e

h) comprovar, antes de cada contratação do Hospital Geral de Areias com base na ata, a compatibilidade da despesa com o Plano de Contratações Anual de 2027 do Fundo Estadual de Saúde e a respectiva disponibilidade orçamentária, considerando que a vigência da ata se estenderá predominantemente ao exercício seguinte (art. 12, VII, e art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n - Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

Os autos podem prosseguir sob a responsabilidade das unidades competentes, sem necessidade de retorno a esta Procuradoria, salvo se a manifestação do HGA ou os ajustes recomendados alterarem de forma relevante o objeto, os participantes ou o valor estimado.

As informações técnicas, de quantitativos e de preços são de responsabilidade dos agentes que as produziram e assinaram, não cabendo a esta Procuradoria validá-las.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Garanhuns, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMANDA GABRIELLE DE QUEIROZ SILVA PRADO
Data: 12/11/2026 12:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA QUEIROZ

Advogada Pública - Matrícula nº 4211650/01

Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco (PROJUR/UPE)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n - Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91